

ANEXO I
PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.19.1-PP

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGÃOS SOLICITANTES:

GABINETE DO PREFEITO;
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA DE SAÚDE;
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA;

2. PROJETO BÁSICO

Nº 20170109001
Nº 20170109002
Nº 20170109003
Nº 20170109004
Nº 20170109005
Nº 20170109006
Nº 20170109007

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

- a) **GABINETE DO PREFEITO – ORGÃO: 02** - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - PROJETO ATIVIDADE: 0412204022.002 – FONTE:001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
- b) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – ORGÃO: 03** - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - PROJETO ATIVIDADE: 0412104012.009 – FONTE:001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
- c) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ORGÃO: 05** - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 - PROJETO ATIVIDADE: 12.368.12152.025 – FONTE:002 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
- d) **SECRETARIA DE SAÚDE – ORGÃO: 06** - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - PROJETO ATIVIDADE: 10.122.04022.028 – FONTE:003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
- e) **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO: 07** - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - PROJETO ATIVIDADE: 08.122.08072.035 – FONTE: 001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
- f) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS – ORGÃO: 09** - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - PROJETO ATIVIDADE: 15.1220402.2.056 – FONTE:001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.
- g) **CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA – ORGÃO: 14** - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - PROJETO ATIVIDADE: 1012204022.073 – FONTE: 001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

3. FONTE(S) DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL

4. VALOR(ES) ESTIMADO(S):

- a) **GABINETE DO PREFEITO – ORGÃO: 02** -VALOR ESTIMADO R\$ 44.013,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E TREZE REAIS)
- b) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – ORGÃO: 03** -VALOR ESTIMADO

R\$ 54.387,20 (CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

c) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ORGÃO: 05** -VALOR ESTIMADO R\$ 79.058,50 (SETENTA E NOVE MIL CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

d) **SECRETARIA DE SAÚDE – ORGÃO: 06** -VALOR ESTIMADO R\$ 79.058,50 (SETENTA E NOVE MIL CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

e) **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO: 07**-VALOR ESTIMADO R\$ 51.301,00 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E UM REAIS)

f) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS – ORGÃO: 09** – VALOR ESTIMADO R\$ 82.423,60 (OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

g) **CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA– ORGÃO: 14** - VALOR ESTIMADO R\$ 38.547,00 (TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS ATRAVÉS DA IMPRENSA ESCRITA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.

6.JUSTIFICATIVA: A necessidade de publicação deriva de exigência contida em Leis Federais, Estaduais ou Municipais, especialmente as Leis nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 de que trata de Licitações e Contratos e nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para a prestação dos serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal e demais Leis correlatas..

7.DEMAIS OBSERVAÇÕES: Os serviços, objeto da contratação pretendida compreende: avisos de licitação, extratos de contratos, relatórios contábeis, editais de testes seletivos e concursos públicos, convocação de audiências públicas, dentre outros, em conformidade com a solicitação, utilizando a medida padrão “coluna (largura) x cm (altura) Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.PRAZO E LOCAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução.

9.PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **até 31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

ANEXO AO PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS ATRAVÉS DA IMPRENSA ESCRITA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços, objeto da contratação pretendida compreende: avisos de licitação, extratos de contratos, relatórios contábeis, editais de testes seletivos e concursos públicos, leis, LDO e PPA, convocação de audiências públicas, dentre outros, em conformidade com a solicitação, utilizando a medida padrão "coluna (largura) x cm (altura).

3. QUANTIDADES ESTIMADAS:

3.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento de sua totalidade, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.2 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.2.1 GABINETE DO PREFEITO

180 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual – 1º Caderno;
180 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará;
100 Cm - Diário Oficial da União.

3.2.2 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

200 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual – 1º Caderno;
200 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará;
160 Cm - Diário Oficial da União.

3.2.3 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

280 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual – 1º Caderno;
280 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará;
250 Cm - Diário Oficial da União.

3.2.4 SECRETARIA DE SAÚDE

280 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual – 1º Caderno;
280 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará;
250 Cm - Diário Oficial da União.

3.2.5 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

220 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual – 1º Caderno;
220 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará;
100 Cm - Diário Oficial da União.

3.2.6 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

280 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual – 1º Caderno;



280 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará;
280 Cm - Diário Oficial da União.

3.2.7 CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA

150 Cm/Pc - Jornal de Circulação Estadual – 1º Caderno;
150 Cm - Diário Oficial do Estado do Ceará;
100 Cm - Diário Oficial da União.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá executar os serviços especificados, nas dependências da contratada;
- 4.2. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante;
- 4.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Unidades Administrativas Solicitantes, em conformidade com o planejamento;
- 4.4. O serviço objeto deste Projeto Básico deverá ser executado da seguinte forma:
- I - caberá à unidade interessada da Contratante, solicitar a publicação dos atos oficiais à contratada, fazendo a remessa de arquivo contendo a matéria à mesma, via e-mail ou fax, a qual deverá conter, dentre outras, as seguintes informações: o título da matéria e a data da veiculação;
- II - a contratada, por intermédio de sua unidade competente, de posse do arquivo contendo a matéria, fará a publicação de acordo com as informações constantes da Requisição de Publicação de Matéria, salvo orientação contrária expressa da contratante;
- III - os serviços deverão ser executados imediatamente pela contratada, a partir do recebimento da Autorização expedida pelas unidades requisitantes

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A necessidade de publicação deriva de exigência contida em Leis Federais, Estaduais ou Municipais, especialmente as Leis nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 de que trata de Licitações e Contratos e nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal e demais Leis correlatas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 6.2 Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 6.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Executar os serviços de publicação de matérias dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no projeto básico, em anexo, executando rigorosamente o objeto com qualidade adequada às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos;
- 7.2** Aceitar as Requisições de Publicação de Matéria até às 17:00 horas do dia anterior ao da veiculação da matéria, no mínimo;
- 7.3** Efetuar as publicações dos atos oficiais da Administração Municipal, emitida pelas Unidades Administrativas Solicitantes, encaminhadas por fax, ou por e-mail;
- 7.4** Dispor de equipamentos com capacidade suficiente para executar os serviços objeto da contratação, com qualidade, bem como de materiais de consumo e de boa qualidade a serem empregados na execução do objeto da contratação, visando atender a demanda de serviços solicitados pela contratante, em tempo hábil;
- 7.5** Atender prontamente qualquer exigência do servidor do município designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.6** Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.7** Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.8** Não subcontratar, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 7.9** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.10** Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação dos serviços;
- 7.11** Prestar serviços de publicações, por pessoal devidamente qualificado, disponibilizando, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- 7.12** Executar os serviços e publicações quando solicitados, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos ou determinados pela contratante, não sendo permitida, variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da contratante;
- 7.13** Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;
- 7.14** Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução dos serviços;
- 7.15** Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 7.16** Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados, quanto para a execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

[Handwritten signatures in blue ink]

- 7.17 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o município reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- 7.18 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 7.19 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 7.20 Providenciar para que todos seus empregados cumpram as normas internas, relativa à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 7.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratada, não eximirá a licitante vencedora do certame de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;
- 7.22 Cumprir fielmente o contrato de modo que os serviços sejam prestados atendendo as condições nele estabelecidas

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1. O valor estimado será de R\$ 428.788,80 (quatrocentos e vinte oito mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos),apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

9. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

9.1. Executar os serviços de publicação de matérias dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no projeto básico, em anexo, executando rigorosamente o objeto com qualidade adequada às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos e aceitar as Requisições de Publicação de Matéria até às 17:00 horas do dia anterior ao da veiculação da matéria, no mínimo pela unidade requisitante;

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

10. DO PAGAMENTO:

11.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados de cada secretaria, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e encaminhando a documentação para pagamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Cada Unidade se responsabilizará pelos créditos orçamentários e pelos pagamentos dos faturamentos junto à contratada.

Boa Viagem - Ce, 09 de Janeiro de 2017.

ELABORADO E APROVADO:

FRANCISCA MARCOS DE ABREU – CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA

ALYSSON DE ALMEIDA VIEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIO WILLIAMS VIEIRA VAZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MASLÚCIA MARIA FACUNDO MESQUITA – SECRETÁRIO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO BOSCO SOUSA LINHARES FILHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

RACHELL MARIA CAVALCANTE DE FRANÇA – DIRETORA GERAL DA CASA DE SAÚDE ADÍLIA MARIA.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira da **Prefeitura Municipal de Boa Viagem**.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.19.1-PP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS ATRAVÉS DA IMPRENSA ESCRITA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL – 1º CADERNO (JORNAL O POVO E/OU JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE).	CM/PC	1.590		
02	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO CEARÁ- DOE/CE.	DOCM/PC	1.590		
03	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CM/PC	1.240		
				TOTAL	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.19.1-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS ATRAVÉS DA IMPRENSA ESCRITA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.19.1-PP que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS ATRAVÉS DA IMPRENSA ESCRITA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.19.1-PP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.19.1-PP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGF sob o nº 06.920.307-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, CEP 63.870-0000, Boa Viagem/CE, através da _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) o Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o Nº 2017.01.19.1-PP-PP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS ATRAVÉS DA IMPRENSA ESCRITA, PARA ATENDER DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DOS ANEXOS DO EDITAL**, do Processo licitatório Pregão Presencial Nº 2017.01.19.1-PP, no qual encontram-se especificados no Anexo do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ***** (*****), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de serviço expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e

extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do serviço deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE, com endereço na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, CEP 63.870-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGF sob o nº 06.920.307-5.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ** de ***** de 20**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados junto à Secretaria(s) Gestora(s) interessada(s), imediatamente a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO** pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.4.1. A **ORDEM DE SERVIÇO** será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a prestação dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 Executar os serviços de publicação de matérias dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no projeto básico, em anexo, executando rigorosamente o objeto com qualidade adequada às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos;

6.2.2 Aceitar as Requisições de Publicação de Matéria até às 17:00 horas do dia anterior ao da veiculação da matéria, no mínimo;

6.2.3 Efetuar as publicações dos atos oficiais da Administração Municipal, emitida pelas Unidades Administrativas Solicitantes, encaminhadas por fax, ou por e-mail;

6.2.4 Dispor de equipamentos com capacidade suficiente para executar os serviços objeto da contratação, com qualidade, bem como de materiais de consumo e de boa qualidade a serem empregados na execução do objeto da contratação, visando atender a demanda de serviços solicitados pela contratante, em tempo hábil;

6.2.5 Atender prontamente qualquer exigência do servidor do município designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2.6 Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.7 Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.8 Não subcontratar, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

6.2.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93;

6.2.10 Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação dos serviços;

6.2.11 Prestar serviços de publicações, por pessoal devidamente qualificado, disponibilizando, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

6.2.12 Executar os serviços e publicações quando solicitados, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos ou determinados pela contratante, não sendo permitida, variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da contratante;

6.2.13 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização da contratante;

6.2.14 Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução dos serviços;

6.2.15 Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;

6.2.16 Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados, quanto para a execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;

6.2.17 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o município reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

6.2.18 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

6.2.19 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

6.2.20 Providenciar para que todos seus empregados cumpram as normas internas, relativa à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

6.2.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratada, não eximirá a licitante vencedora do certame de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

6.2.22 Cumprir fielmente o contrato de modo que os serviços sejam prestados atendendo as condições nele estabelecidas

6.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.4. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.4.1 Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

6.4.2 Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

6.4.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega dos produtos, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem e

será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 5^o (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da prestação dos serviços;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o

direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Boa Viagem é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem-CE, ___ de ___ de ____.

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>



<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____

